



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.912, de 30 de abril de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer turbantes para pessoas em tratamento oncológico.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer turbantes para pessoas em tratamento oncológico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer turbantes para pessoas em tratamento oncológico.

§ 1º - O fornecimento de turbantes dependerá de requisição do paciente.

§ 2º - Os critérios de indicação e elegibilidade serão definidos pela Secretaria da Saúde em conjunto com profissionais médicos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades privadas, universidades, Organizações Não-Governamentais e demais setores da sociedade civil, para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

LEI 2912/2025
AUTORIA: Poder Executivo

